

Data de emissão
20/05/2021

Processo
2021/300.10.005/1511

Convite: CONVITE - CONSULTA PRÉVIA REF.ª 2021/300.10.005/1511 - FORNECIMENTO DE SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO – LOTE 2 (Ao abrigo do Acordo-Quadro AQ/02/2018 para Fornecimento de Seguros da CIMBAL

Aquisição de seguros de acidentes de trabalho a que corresponde o lote 2 ao abrigo do acordo quadro para fornecimento de Seguros realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.

1 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é a Câmara Municipal de Ourique, Av.ª 25 de Abril, 7670-250 Ourique, com o Telefone N.º 286 510 400 e Fax N.º 286 510 401 e o e-mail: geral@cmourique.pt.

2 – DECISÃO DE CONTRATAR

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, e nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, o órgão responsável pela decisão de contratar, é o Presidente da Câmara

3 – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do “Acordo-Quadro para fornecimento de Seguros” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, nos termos do

artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno do referido acordo quadro.

4 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. No mesmo prazo referido no ponto anterior o interessado deve apresentar, pela mesma via, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
- c) Condições técnicas, de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

3. Excetua-se do disposto no ponto anterior os eventuais erros e omissões que o interessado, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato;

4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os esclarecimentos serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt e junto às peças do procedimento, sendo todos os interessados notificados desse facto.

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contrato pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6. Quando os esclarecimentos e/ou as retificações sejam prestados para além do prazo referido, o prazo para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo por período equivalente.
7. A lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados será junta às peças do procedimento.
8. A prorrogação do prazo previsto será junta às peças do procedimento, sendo os interessados imediatamente notificados da mesma.

5. PREÇO BASE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em 157.935,60€ (**Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Euros e Sessenta Cêntimos**).

6 – DOCUMENTOS EXIGIDOS/PROPOSTA

1 – O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no presente convite Anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º, conforme aplicável).
- b) O preço total da prestação de serviços objeto do procedimento, isento de iva, com os seguintes elementos:
 - b1) Valor total do prémio referente ao conjunto da proposta;
 - b2) Condições de aceitação dos contratos.

2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.

3 – O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

4 – Referência a aspetos que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes que contribuam para a boa compreensão da proposta.

5- Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação da proposta decorre até às 23h e 59m do nono dia a contar do dia do envio do presente convite.

8 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e os documentos que a integram devem ser apresentados através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, utilizada pela entidade adjudicante.

9 – CAUÇÃO

Não haverá lugar ao pagamento de caução, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

10 – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação

11 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

11.1 O “preço”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos contratos públicos.

11.2 Sorteio na presença dos concorrentes.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no presente convite Anexo II (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP);

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos Órgãos Sociais da Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

13 - REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO

1 - Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o Adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.

2 - Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

3 - O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos.

14 – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

MARCELO DAVID
COELHO
GUERREIRO

Digitally signed by MARCELO
DAVID COELHO GUERREIRO
Date: 2021.05.20 14:45:40
+01:00

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º, conforme aplicável)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de.....(designação ou referência ao procedimento em causa), e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de con-

tratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data), ... assinatura)(4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além da declaração, nos termos do disposto nas alíneas b),c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de decl. (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º